

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da [Lei Orgânica do Município](#), adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É concedido o reajuste de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2025.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* deste artigo será aplicado da seguinte forma:

I - 1,5% (um vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026;

II - 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de maio de 2026.

§ 2º Os percentuais de reajuste a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo serão especificados nas tabelas constantes dos Anexos desta Medida Provisória.

§ 3º O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas.

Art. 2º São alterados os Anexos das Leis adiante especificadas, na forma a seguir:

I - o Anexo Único à [Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Medida Provisória;

II - os Anexos VII, VIII e IX à [Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005](#), que dispõem sobre as tabelas de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo II desta Medida Provisória;

III - o Anexo III à [Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006](#), que dispõe sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro-Geral, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Medida Provisória;

IV - o Anexo II à [Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Medida Provisória;

V - o Anexo VI à [Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do Grupo Ocupacional

Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Medida Provisória;

VI - o Anexo II à [Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Medida Provisória;

VII - o Anexo I à [Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Medida Provisória;

VIII - o Anexo III à [Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011](#), que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo VIII desta Medida Provisória;

IX - o Anexo Único à [Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024](#), que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores do Município, passa a vigorar na forma do Anexo IX desta Medida Provisória;

X - o Anexo V à [Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo X desta Medida Provisória.

Art. 3º O *caput* do art. 1º da [Lei nº 2.105, de 31 de dezembro de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É fixado o dia 1º de outubro como data base para revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal. (NR)

.....”

Art. 4º O art. 44 da [Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. É estabelecido o dia 1º de outubro como data-base da categoria.(NR)”

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	11.024,36	11.350,75	11.677,14	12.003,50	12.319,38
5	Inspetor	9.594,02	9.920,39	10.246,76	10.573,12	10.899,52
4	Subinspetor	8.163,67	8.490,04	8.816,40	9.142,79	9.469,16
3	C	6.733,31	7.059,67	7.386,89	7.712,44	8.038,80
2	B	5.302,95	5.629,32	5.955,69	6.282,06	6.608,43
1	A	3.875,49	4.198,96	4.525,35	4.851,71	5.178,08

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	11.379,53	11.716,43	12.053,34	12.390,22	12.716,27
5	Inspetor	9.903,11	10.240,00	10.576,88	10.913,75	11.250,67
4	Subinspetor	8.426,68	8.763,56	9.100,44	9.437,34	9.774,23
3	C	6.950,24	7.287,11	7.624,87	7.960,91	8.297,79
2	B	5.473,80	5.810,68	6.147,56	6.484,45	6.821,33
1	A	4.000,35	4.334,24	4.671,14	5.008,02	5.344,90

(NR)”

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO VII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

ANALISTA EM SAÚDE

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.539,69	5.705,87	5.877,05	6.053,37	6.234,96	6.422,02	6.614,67	6.813,12
II	7.017,50	7.228,03	7.444,87	7.668,21	7.898,26	8.135,21	8.379,26	8.630,64
III	8.889,57	9.156,25	9.430,94	9.713,87	10.005,29	10.305,45	10.614,62	10.933,05
IV	11.261,04	11.598,87	11.946,84	12.305,25	12.674,41	13.054,64	13.446,27	13.849,66
V	14.265,16	14.693,10	15.133,89	15.587,91	16.055,54	16.537,21	17.033,32	17.544,34

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.718,16	5.889,70	6.066,39	6.248,39	6.435,83	6.628,92	6.827,77	7.032,62
II	7.243,58	7.460,90	7.684,72	7.915,26	8.152,72	8.397,30	8.649,21	8.908,69
III	9.175,97	9.451,24	9.734,78	10.026,82	10.327,63	10.637,46	10.956,59	11.285,28
IV	11.623,84	11.972,55	12.331,73	12.701,69	13.082,74	13.475,22	13.879,47	14.295,85
V	14.724,74	15.166,47	15.621,46	16.090,11	16.572,80	17.069,99	17.582,09	18.109,57

(NR)”

“ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

TÉCNICO EM SAÚDE

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.801,20	1.855,23	1.910,89	1.968,21	2.027,26	2.088,08	2.150,72	2.215,24
II	2.281,70	2.350,15	2.420,65	2.493,28	2.568,08	2.645,12	2.724,47	2.806,20
III	2.890,40	2.977,10	3.066,42	3.158,41	3.253,16	3.350,75	3.451,27	3.554,81
IV	3.661,45	3.771,29	3.884,44	4.000,97	4.121,00	4.244,63	4.371,97	4.503,12
V	4.638,22	4.777,36	4.920,69	5.068,31	5.220,36	5.376,97	5.538,28	5.704,42

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.859,23	1.915,00	1.972,45	2.031,62	2.092,57	2.155,35	2.220,01	2.286,61
II	2.355,21	2.425,86	2.498,64	2.573,61	2.650,82	2.730,34	2.812,24	2.896,61
III	2.983,52	3.073,01	3.165,21	3.260,16	3.357,97	3.458,70	3.562,46	3.669,34
IV	3.779,41	3.892,79	4.009,59	4.129,87	4.253,77	4.381,38	4.512,82	4.648,20
V	4.787,65	4.931,27	5.079,22	5.231,60	5.388,54	5.550,20	5.716,71	5.888,20

(NR)”

“ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUXILIAR DE SAÚDE

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.395,67	1.437,54	1.480,66	1.525,09	1.570,83	1.617,96	1.666,51	1.716,50
II	1.767,99	1.821,03	1.875,66	1.931,93	1.989,89	2.049,59	2.111,08	2.174,41
III	2.239,64	2.306,82	2.376,03	2.447,31	2.520,73	2.596,35	2.674,25	2.754,48
IV	2.837,11	2.922,23	3.009,88	3.100,19	3.193,19	3.288,99	3.387,65	3.489,28
V	3.593,96	3.701,78	3.812,83	3.927,21	4.045,03	4.166,38	4.291,37	4.420,11

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.440,63	1.483,85	1.528,36	1.574,22	1.621,44	1.670,09	1.720,20	1.771,80
II	1.824,95	1.879,70	1.936,09	1.994,17	2.054,00	2.115,62	2.179,09	2.244,46
III	2.311,79	2.381,14	2.452,58	2.526,15	2.601,94	2.680,00	2.760,41	2.843,22
IV	2.928,51	3.016,38	3.106,85	3.200,07	3.296,07	3.394,95	3.496,79	3.601,69
V	3.709,75	3.821,04	3.935,67	4.053,73	4.175,35	4.300,61	4.429,63	4.562,51

(NR)”

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO-GERAL:

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.745,25	5.917,59	6.095,13	6.277,98	6.466,31	6.660,31	6.860,12	7.065,92
II	7.277,91	7.496,23	7.721,13	7.952,76	8.191,34	8.437,08	8.690,19	8.950,89
III	9.219,42	9.496,01	9.780,89	10.074,31	10.376,54	10.687,84	11.008,47	11.338,73
IV	11.678,89	12.029,25	12.390,14	12.761,84	13.144,70	13.539,03	13.945,21	14.363,55
V	14.794,47	15.238,31	15.695,45	16.166,31	16.651,30	17.150,83	17.665,35	18.195,33

A PARTIR DE 1 º DE MAIO DE 2026

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.930,34	6.108,24	6.291,50	6.480,24	6.674,64	6.874,88	7.081,13	7.293,56
II	7.512,38	7.737,74	7.969,88	8.208,97	8.455,24	8.708,90	8.970,16	9.239,26
III	9.516,44	9.801,94	10.096,00	10.398,87	10.710,84	11.032,17	11.363,13	11.704,03
IV	12.055,15	12.416,80	12.789,31	13.172,99	13.568,18	13.975,22	14.394,48	14.826,30
V	15.271,10	15.729,24	16.201,11	16.687,14	17.187,75	17.703,38	18.234,47	18.781,53

(NR)”

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026****REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.801,20	1.855,23	1.910,89	1.968,21	2.027,26	2.088,08	2.150,72	2.215,24
II	2.281,70	2.350,15	2.420,65	2.493,28	2.568,08	2.645,12	2.724,47	2.806,20
III	2.890,40	2.977,10	3.066,42	3.158,41	3.253,16	3.350,75	3.451,27	3.554,81
IV	3.661,45	3.771,29	3.884,44	4.000,97	4.121,00	4.244,63	4.371,97	4.503,12
V	4.638,22	4.777,36	4.920,69	5.068,31	5.220,36	5.376,97	5.538,28	5.704,42

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.859,23	1.915,00	1.972,45	2.031,62	2.092,57	2.155,35	2.220,01	2.286,61
II	2.355,21	2.425,86	2.498,64	2.573,61	2.650,82	2.730,34	2.812,24	2.896,61
III	2.983,52	3.073,01	3.165,21	3.260,16	3.357,97	3.458,70	3.562,46	3.669,34
IV	3.779,41	3.892,79	4.009,59	4.129,87	4.253,77	4.381,38	4.512,82	4.648,20
V	4.787,65	4.931,27	5.079,22	5.231,60	5.388,54	5.550,20	5.716,71	5.888,20

(NR)''

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:**A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026****REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.395,67	1.437,53	1.480,66	1.525,09	1.570,83	1.617,96	1.666,50	1.716,50
II	1.767,99	1.821,03	1.875,66	1.931,93	1.989,88	2.049,58	2.111,08	2.174,39
III	2.239,64	2.306,82	2.376,02	2.447,31	2.520,72	2.596,35	2.674,23	2.754,47
IV	2.837,11	2.922,22	3.009,87	3.100,18	3.193,17	3.288,97	3.387,65	3.489,27
V	3.593,95	3.701,78	3.812,82	3.927,21	4.045,03	4.166,37	4.291,36	4.420,10

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.440,63	1.483,84	1.528,36	1.574,22	1.621,44	1.670,09	1.720,19	1.771,80
II	1.824,95	1.879,70	1.936,09	1.994,17	2.053,99	2.115,61	2.179,09	2.244,44
III	2.311,79	2.381,14	2.452,57	2.526,15	2.601,93	2.680,00	2.760,39	2.843,21
IV	2.928,51	3.016,37	3.106,84	3.200,06	3.296,04	3.394,93	3.496,79	3.601,68
V	3.709,74	3.821,04	3.935,66	4.053,73	4.175,35	4.300,60	4.429,61	4.562,50

(NR)''

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.395,67	1.437,53	1.480,66	1.525,09	1.570,83	1.617,96	1.666,50	1.716,50
II	1.767,99	1.821,03	1.875,66	1.931,93	1.989,88	2.049,58	2.111,08	2.174,39
III	2.239,64	2.306,82	2.376,02	2.447,31	2.520,72	2.596,35	2.674,23	2.754,47
IV	2.837,11	2.922,22	3.009,87	3.100,18	3.193,17	3.288,97	3.387,65	3.489,27
V	3.593,95	3.701,78	3.812,82	3.927,21	4.045,03	4.166,37	4.291,36	4.420,10

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.440,63	1.483,85	1.528,36	1.574,22	1.621,44	1.670,09	1.720,19	1.771,80
II	1.824,95	1.879,70	1.936,09	1.994,17	2.053,98	2.115,61	2.179,09	2.244,45
III	2.311,79	2.381,14	2.452,57	2.526,15	2.601,93	2.680,00	2.760,39	2.843,21
IV	2.928,51	3.016,36	3.106,84	3.200,05	3.296,04	3.394,93	3.496,79	3.601,68
V	3.709,74	3.821,04	3.935,65	4.053,73	4.175,35	4.300,60	4.429,61	4.562,50

(NR)''

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.955,45	2.014,11	2.074,54	2.136,77	2.200,88	2.266,90	2.334,91	2.404,95
II	2.477,11	2.551,42	2.627,96	2.706,80	2.787,99	2.871,64	2.957,79	3.046,52
III	3.137,91	3.232,05	3.329,01	3.428,88	3.531,75	3.637,71	3.746,84	3.859,23
IV	3.975,01	4.094,27	4.217,10	4.343,61	4.473,92	4.608,13	4.746,37	4.888,77
V	5.035,44	5.186,50	5.342,09	5.502,36	5.667,43	5.837,45	6.012,57	6.192,95

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.018,45	2.079,00	2.141,38	2.205,61	2.271,79	2.339,93	2.410,13	2.482,43
II	2.556,92	2.633,62	2.712,62	2.794,00	2.877,81	2.964,16	3.053,08	3.144,67
III	3.239,00	3.336,18	3.436,26	3.539,35	3.645,53	3.754,91	3.867,55	3.983,56
IV	4.103,07	4.226,18	4.352,96	4.483,55	4.618,06	4.756,59	4.899,28	5.046,27
V	5.197,67	5.353,59	5.514,20	5.679,63	5.850,02	6.025,52	6.206,28	6.392,47

(NR)''

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO II DA LEI Nº 1.529, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.923,21	1.980,90	2.040,34	2.101,55	2.164,59	2.229,53	2.296,42	2.365,32
II	2.436,26	2.509,35	2.584,64	2.662,17	2.742,04	2.824,30	2.909,03	2.996,30
III	3.086,18	3.178,77	3.274,14	3.372,37	3.473,53	3.577,74	3.685,07	3.795,62
IV	3.909,50	4.026,77	4.147,58	4.272,00	4.400,17	4.532,17	4.668,13	4.808,18
V	4.952,42	5.100,99	5.254,03	5.411,65	5.573,99	5.741,21	5.913,45	6.090,86

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.985,17	2.044,72	2.106,07	2.169,26	2.234,33	2.301,36	2.370,40	2.441,52
II	2.514,75	2.590,19	2.667,91	2.747,94	2.830,38	2.915,29	3.002,75	3.092,83
III	3.185,61	3.281,18	3.379,62	3.481,02	3.585,44	3.693,00	3.803,79	3.917,90
IV	4.035,45	4.156,50	4.281,20	4.409,63	4.541,93	4.678,18	4.818,52	4.963,09
V	5.111,97	5.265,33	5.423,30	5.586,00	5.753,57	5.926,17	6.103,96	6.287,09

(NR)”

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO VI À LEI Nº 1.688, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

TABELA I - AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

REFERÊNCIAS																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	17.421,78	17.893,69	18.482,77	19.037,26	19.608,37	20.196,62	20.802,53	21.426,60	22.069,40	22.731,47	23.413,42	24.115,82	24.839,30	25.584,48	26.352,01	27.142,27
II	19.163,96	19.738,82	20.331,05	20.940,98	21.569,21	22.216,29	22.882,78	23.569,25	24.276,33	25.004,63	25.754,76	26.527,41	27.323,23	28.142,93	28.987,21	29.856,83
III	21.080,36	21.712,77	22.364,15	23.035,08	23.726,13	24.437,91	25.171,06	25.926,18	26.703,97	27.505,09	28.330,24	29.180,14	30.055,55	30.957,22	31.885,93	32.842,52
IV	23.188,40	23.884,05	24.600,57	25.338,58	26.098,75	26.881,71	27.688,15	28.518,80	29.374,36	30.255,60	31.163,26	32.098,17	33.061,11	34.052,95	35.074,53	36.126,76

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIAS																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	17.983,06	18.470,17	19.078,23	19.650,58	20.240,09	20.847,29	21.472,73	22.116,90	22.780,41	23.463,81	24.167,73	24.892,76	25.639,55	26.408,74	27.200,99	28.016,71
II	19.781,37	20.374,75	20.986,06	21.615,64	22.264,11	22.932,03	23.619,99	24.328,58	25.058,44	25.810,20	26.584,50	27.382,04	28.203,50	29.049,61	29.921,09	30.818,73
III	21.759,51	22.412,29	23.084,66	23.777,20	24.490,51	25.225,23	25.982,00	26.761,45	27.564,29	28.391,22	29.242,96	30.120,24	31.023,85	31.954,57	32.913,20	33.900,61
IV	23.935,46	24.653,52	25.393,13	26.154,91	26.939,57	27.747,76	28.580,18	29.437,59	30.320,71	31.230,34	32.167,25	33.132,28	34.126,24	35.150,03	36.204,53	37.290,66

TABELA I - AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

REFERÊNCIAS																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.539,93	6.736,13	6.938,22	7.146,36	7.360,75	7.581,57	7.809,01	8.043,29	8.284,58	8.533,13	8.789,12	9.052,80	9.324,38	9.604,10	9.892,23	10.189,00
II	7.193,92	7.409,74	7.632,03	7.860,99	8.096,83	8.339,73	8.589,91	8.847,61	9.113,05	9.386,44	9.668,03	9.958,07	10.256,81	10.564,52	10.881,45	11.207,89
III	7.913,32	8.150,71	8.395,24	8.647,09	8.906,50	9.173,70	9.448,91	9.732,38	10.024,35	10.325,08	10.634,84	10.953,88	11.282,50	11.620,97	11.969,60	12.328,69
IV	8.704,65	8.965,79	9.234,75	9.511,80	9.797,16	10.091,07	10.393,80	10.705,62	11.026,79	11.357,59	11.698,31	12.049,27	12.410,74	12.783,06	13.166,56	13.561,56

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIAS																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.750,63	6.953,15	7.161,75	7.376,59	7.597,89	7.825,83	8.060,59	8.302,42	8.551,48	8.808,04	9.072,28	9.344,45	9.624,78	9.913,52	10.210,93	10.517,26
II	7.425,69	7.648,46	7.877,91	8.114,25	8.357,69	8.608,41	8.866,65	9.132,65	9.406,65	9.688,84	9.979,50	10.278,89	10.587,25	10.904,88	11.232,02	11.568,97
III	8.168,26	8.413,30	8.665,71	8.925,67	9.193,44	9.469,25	9.753,33	10.045,93	10.347,30	10.657,72	10.977,46	11.306,78	11.645,99	11.995,36	12.355,22	12.725,88
IV	8.985,09	9.254,64	9.532,27	9.822,27	10.112,80	10.416,17	10.728,66	11.050,52	11.382,04	11.723,50	12.075,19	12.437,46	12.810,58	13.194,89	13.590,75	13.998,47

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO II À LEI Nº 1.690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.742,84	6.945,14	7.153,49	7.368,09	7.589,13	7.816,80	8.051,30	8.292,84
II	8.541,63	8.797,88	9.061,81	9.333,67	9.613,67	9.902,09	10.199,15	10.505,13
III	10.820,29	11.144,89	11.479,23	11.823,61	12.178,33	12.543,67	12.919,99	13.307,58
IV	13.706,80	14.118,01	14.541,55	14.977,81	15.427,14	15.889,95	16.366,64	16.857,65
V	17.363,37	17.884,27	18.420,81	18.973,43	19.542,63	20.128,90	20.732,78	21.354,76

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.960,07	7.168,89	7.383,95	7.605,47	7.833,63	8.068,63	8.310,69	8.560,01
II	8.816,82	9.081,32	9.353,75	9.634,37	9.923,39	10.221,10	10.527,74	10.843,57
III	11.168,89	11.503,94	11.849,06	12.204,53	12.570,68	12.947,79	13.336,23	13.736,31
IV	14.148,39	14.572,85	15.010,04	15.460,35	15.924,16	16.401,88	16.893,92	17.400,75
V	17.922,77	18.460,45	19.014,27	19.584,70	20.172,23	20.777,39	21.400,73	22.042,75

(NR)”

TABELA II - CARGOS - NÍVEL MÉDIO:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,73	2.786,90	2.870,50	2.956,62	3.045,31
II	3.136,67	3.230,78	3.327,71	3.427,53	3.530,35	3.636,27	3.745,35	3.857,72
III	3.973,45	4.092,65	4.215,43	4.341,90	4.472,15	4.606,31	4.744,50	4.886,83
IV	5.033,44	5.184,45	5.339,99	5.500,18	5.665,18	5.835,13	6.010,19	6.190,50
V	6.376,21	6.567,50	6.764,53	6.967,46	7.176,49	7.391,78	7.613,53	7.841,94

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.555,89	2.632,57	2.711,55	2.792,90	2.876,69	2.962,98	3.051,87	3.143,42
II	3.237,72	3.334,87	3.434,92	3.537,95	3.644,09	3.753,42	3.866,01	3.982,00
III	4.101,46	4.224,50	4.351,24	4.481,78	4.616,23	4.754,71	4.897,35	5.044,27
IV	5.195,60	5.351,48	5.512,03	5.677,38	5.847,70	6.023,12	6.203,82	6.389,94
V	6.581,63	6.779,09	6.982,46	7.191,93	7.407,69	7.629,92	7.858,82	8.094,58

(NR)"

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO I À LEI Nº 1.749, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.935,86	6.113,93	6.297,36	6.486,29	6.680,87	6.881,29	7.087,72	7.300,37
II	7.519,37	7.744,96	7.977,30	8.216,63	8.463,13	8.717,01	8.978,53	9.247,89
III	9.525,32	9.811,08	10.105,41	10.408,57	10.720,83	11.042,45	11.373,73	11.714,94
IV	12.066,39	12.428,38	12.801,24	13.185,27	13.580,82	13.988,25	14.407,89	14.840,13
V	15.285,34	15.743,90	16.216,22	16.702,71	17.203,78	17.719,89	18.251,50	18.799,03

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.127,10	6.310,90	6.500,24	6.695,26	6.896,11	7.102,98	7.316,07	7.535,57
II	7.761,62	7.994,48	8.234,30	8.481,35	8.735,79	8.997,85	9.267,79	9.545,83
III	9.832,20	10.127,16	10.430,98	10.743,90	11.066,22	11.398,20	11.740,16	12.092,36
IV	12.455,13	12.828,79	13.213,66	13.610,06	14.018,35	14.438,91	14.872,07	15.318,23
V	15.777,79	16.251,12	16.738,66	17.240,82	17.758,03	18.290,77	18.839,51	19.404,68

(NR)”

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 1.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.269,96	3.368,06	3.469,11	3.573,18	3.680,37	3.790,79	3.904,50	4.021,64	4.142,30	4.266,57	4.394,55	4.526,39	4.662,19	4.802,06	4.946,12	5.094,50
II	3.596,96	3.704,87	3.816,02	3.930,50	4.048,41	4.169,86	4.294,96	4.423,81	4.556,52	4.693,22	4.834,02	4.979,03	5.128,41	5.282,26	5.440,72	5.603,94
III	3.956,65	4.075,36	4.197,61	4.323,54	4.453,25	4.586,86	4.724,46	4.866,18	5.012,17	5.162,54	5.317,41	5.476,94	5.641,25	5.810,48	5.984,80	6.164,34
IV	4.352,33	4.482,89	4.617,38	4.755,89	4.898,58	5.045,53	5.196,90	5.352,82	5.513,40	5.678,80	5.849,16	6.024,63	6.205,38	6.391,53	6.583,27	6.780,78

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.375,31	3.476,57	3.580,87	3.688,30	3.798,94	3.912,92	4.030,29	4.151,21	4.275,75	4.404,03	4.536,13	4.672,22	4.812,39	4.956,77	5.105,47	5.258,63
II	3.712,84	3.824,23	3.938,96	4.057,13	4.178,84	4.304,20	4.433,33	4.566,33	4.703,32	4.844,42	4.989,76	5.139,44	5.293,63	5.452,44	5.616,00	5.784,48
III	4.084,12	4.206,66	4.332,84	4.462,83	4.596,72	4.734,63	4.876,67	5.022,95	5.173,65	5.328,86	5.488,72	5.653,39	5.822,99	5.997,68	6.177,61	6.362,94
IV	4.492,55	4.627,32	4.766,14	4.909,11	5.056,40	5.208,08	5.364,33	5.525,27	5.691,03	5.861,75	6.037,60	6.218,73	6.405,30	6.597,45	6.795,36	6.999,24

(NR)”

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.095, DE 4 DE JULHO DE 2024.

TABELA DE SUBSÍDIOS: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30	I	26.330,41
		II	29.256,03
		III	32.506,69
		IV	34.886,47
		V	36.805,23

TABELA DE SUBSÍDIOS: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30	I	27.178,70
		II	30.198,57
		III	33.553,96
		IV	36.010,41
		V	37.990,98

(NR)”

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

TABELAS DE VENCIMENTOS - BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA I - PROFESSOR: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR	I	40	4.486,86	4.800,94	5.115,02	5.429,10	5.743,18	6.057,26	6.281,60	6.505,95	6.730,29	6.954,64	7.178,97	7.403,32	7.627,66	7.852,01
	I	20	2.243,43	2.400,48	2.557,51	2.714,55	2.871,59	3.028,63	3.140,81	3.252,97	3.365,14	3.477,32	3.589,49	3.701,66	3.813,83	3.926,00
	II	40	6.630,90	7.095,06	7.559,23	8.023,39	8.487,56	8.951,72	9.283,26	9.614,81	9.946,36	10.277,90	10.609,45	10.940,99	11.272,54	11.604,08
	II	20	3.315,46	3.547,54	3.779,62	4.011,70	4.243,78	4.475,86	4.641,64	4.807,41	4.973,18	5.138,96	5.304,72	5.470,49	5.636,26	5.802,04
	III	40	7.334,26	7.847,66	8.361,06	8.874,46	9.387,86	9.901,25	10.267,96	10.634,68	11.001,39	11.368,10	11.734,82	12.101,53	12.468,25	12.834,96
	III	20	3.667,13	3.923,83	4.180,53	4.437,22	4.693,93	4.950,62	5.133,98	5.317,34	5.500,70	5.684,05	5.867,41	6.050,77	6.234,12	6.417,48
	IV	40	8.430,49	9.020,63	9.610,76	10.200,89	10.791,03	11.381,16	11.802,69	12.224,21	12.645,74	13.067,26	13.488,79	13.910,31	14.331,84	14.753,36
	IV	20	4.215,24	4.510,31	4.805,39	5.100,45	5.395,52	5.690,59	5.901,34	6.112,11	6.322,87	6.533,64	6.744,39	6.955,16	7.165,92	7.376,69
	V	40	9.695,07	10.373,72	11.052,38	11.731,04	12.409,68	13.088,34	13.573,09	14.057,84	14.542,60	15.027,35	15.512,10	15.996,86	16.481,61	16.966,36
	V	20	4.847,53	5.186,86	5.526,19	5.865,51	6.204,85	6.544,17	6.786,54	7.028,93	7.271,30	7.513,68	7.756,05	7.998,43	8.240,81	8.483,19

TABELA I - PROFESSOR: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR	I	40	4.631,41	4.955,61	5.279,81	5.604,01	5.928,21	6.252,41	6.483,97	6.715,55	6.947,12	7.178,70	7.410,25	7.641,83	7.873,40	8.104,98
	I	20	2.315,71	2.477,81	2.639,90	2.802,00	2.964,10	3.126,20	3.241,99	3.357,77	3.473,56	3.589,35	3.705,13	3.820,92	3.936,70	4.052,48
	II	40	6.844,53	7.323,64	7.802,77	8.281,88	8.761,00	9.240,12	9.582,34	9.924,57	10.266,80	10.609,02	10.951,25	11.293,48	11.635,71	11.977,93
	II	20	3.422,27	3.661,83	3.901,38	4.140,94	4.380,50	4.620,05	4.791,17	4.962,28	5.133,39	5.304,52	5.475,63	5.646,74	5.817,85	5.988,97
	III	40	7.570,55	8.100,49	8.630,43	9.160,37	9.690,31	10.220,24	10.598,76	10.977,30	11.355,82	11.734,35	12.112,88	12.491,40	12.869,94	13.248,46

III	20	3.785,28	4.050,24	4.315,21	4.580,18	4.845,15	5.110,11	5.299,38	5.488,65	5.677,92	5.867,17	6.056,44	6.245,71	6.434,96	6.624,23
IV	40	8.702,10	9.311,25	9.920,39	10.529,53	11.138,68	11.747,83	12.182,94	12.618,04	13.053,15	13.488,25	13.923,36	14.358,46	14.793,57	15.228,67
IV	20	4.351,05	4.655,62	4.960,20	5.264,77	5.569,34	5.873,92	6.091,46	6.309,02	6.526,57	6.744,13	6.961,67	7.179,23	7.396,78	7.614,34
V	40	10.007,42	10.707,93	11.408,45	12.108,98	12.809,48	13.510,01	14.010,37	14.510,74	15.011,12	15.511,49	16.011,85	16.512,23	17.012,60	17.512,97
V	20	5.003,70	5.353,97	5.704,22	6.054,48	6.404,75	6.755,00	7.005,18	7.255,37	7.505,56	7.755,75	8.005,93	8.256,12	8.506,30	8.756,49

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA II - ANALISTA EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
ANALISTA EDUCACIONAL	I	40	6.630,90	7.095,06	7.559,22	8.023,39	8.487,55	8.951,71	9.283,26	9.614,81	9.946,35	10.277,90	10.609,44	10.940,99	11.272,53	11.604,08
	II	40	7.334,26	7.847,66	8.361,05	8.874,45	9.387,85	9.901,25	10.267,96	10.634,67	11.001,39	11.368,10	11.734,81	12.101,53	12.468,14	12.834,95
	III	40	8.430,49	9.020,62	9.610,76	10.200,89	10.791,02	11.381,16	11.802,68	12.224,21	12.645,73	13.067,26	13.488,78	13.910,31	14.331,83	14.753,36
	IV	40	9.695,07	10.373,72	11.052,38	11.731,02	12.409,67	13.088,33	13.573,09	14.057,84	14.542,60	15.027,35	15.512,10	15.996,86	16.481,60	16.966,35

TABELA II - ANALISTA EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
ANALISTA EDUCACIONAL	I	40	6.844,53	7.323,64	7.802,76	8.281,88	8.760,99	9.240,11	9.582,34	9.924,57	10.266,79	10.609,02	10.951,24	11.293,48	11.635,70	11.977,93
	II	40	7.570,55	8.100,49	8.630,42	9.160,36	9.690,30	10.220,24	10.598,76	10.977,29	11.355,82	11.734,35	12.112,87	12.491,40	12.869,83	13.248,45
	III	40	8.702,10	9.311,24	9.920,39	10.529,53	11.138,67	11.747,83	12.182,93	12.618,04	13.053,14	13.488,25	13.923,35	14.358,46	14.793,56	15.228,67
	IV	40	10.007,42	10.707,93	11.408,45	12.108,96	12.809,47	13.510,00	14.010,37	14.510,74	15.011,12	15.511,49	16.011,85	16.512,23	17.012,59	17.512,95

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.801,19	1.855,23	1.909,27	1.963,29	2.017,34	2.071,37	2.125,41	2.197,45	2.269,51	2.341,55	2.413,60	2.485,65	2.557,69	2.629,75	2.701,80
	II	40	2.518,14	2.593,69	2.669,24	2.744,77	2.820,32	2.895,87	2.971,41	3.072,14	3.172,87	3.273,59	3.374,32	3.475,05	3.575,77	3.676,49	3.777,22
	III	40	4.904,85	5.051,99	5.199,13	5.346,28	5.493,42	5.640,57	5.787,71	5.983,91	6.180,09	6.376,28	6.572,48	6.768,68	6.964,88	7.161,08	7.357,26

TABELA III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.859,22	1.915,00	1.970,78	2.026,54	2.082,33	2.138,10	2.193,88	2.268,25	2.342,63	2.416,99	2.491,36	2.565,73	2.640,09	2.714,47	2.788,84
	II	40	2.599,27	2.677,25	2.755,23	2.833,20	2.911,18	2.989,17	3.067,14	3.171,12	3.275,09	3.379,06	3.483,03	3.587,01	3.690,97	3.794,94	3.898,91
	III	40	5.062,87	5.214,75	5.366,63	5.518,52	5.670,40	5.822,29	5.974,17	6.176,69	6.379,19	6.581,70	6.784,23	6.986,75	7.189,27	7.391,79	7.594,29

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.804,76	1.931,09	2.057,43	2.183,76	2.310,09	2.436,43	2.526,66	2.616,90	2.707,14	2.797,38	2.887,61	2.977,86	3.068,09	3.158,32
	I	20	902,38	965,55	1.028,71	1.091,88	1.155,05	1.218,21	1.263,33	1.308,45	1.353,57	1.398,69	1.443,81	1.488,92	1.534,05	1.579,17
	II	40	3.783,47	4.048,32	4.313,16	4.578,01	4.842,85	5.107,69	5.296,87	5.486,03	5.675,21	5.864,39	6.053,56	6.242,74	6.431,91	6.621,08
	II	20	1.891,74	2.024,16	2.156,58	2.289,01	2.421,42	2.553,84	2.648,43	2.743,02	2.837,61	2.932,19	3.026,78	3.121,37	3.215,96	3.310,54
	III	40	6.630,90	7.095,07	7.559,23	8.023,40	8.487,56	8.951,72	9.283,27	9.614,82	9.946,36	10.277,91	10.609,45	10.941,00	11.272,54	11.604,09
	III	20	3.315,46	3.547,54	3.779,62	4.011,70	4.243,79	4.475,87	4.641,64	4.807,41	4.973,19	5.138,96	5.304,72	5.470,49	5.636,27	5.802,04
	IV	40	7.334,27	7.847,67	8.361,06	8.874,46	9.387,86	9.901,26	10.267,97	10.634,68	11.001,40	11.368,11	11.734,83	12.101,54	12.468,25	12.834,97
	IV	20	3.667,13	3.923,83	4.180,53	4.437,23	4.693,93	4.950,63	5.133,98	5.317,34	5.500,70	5.684,06	5.867,41	6.050,77	6.234,13	6.417,48
	V	40	8.430,50	9.020,63	9.610,77	10.200,90	10.791,03	11.381,17	11.802,69	12.224,22	12.645,74	13.067,27	13.488,79	13.910,32	14.331,85	14.753,37
	V	20	4.215,24	4.510,31	4.805,39	5.100,46	5.395,52	5.690,59	5.901,35	6.112,11	6.322,87	6.533,64	6.744,40	6.955,17	7.165,92	7.376,69
	VI	40	9.695,07	10.373,7 3	11.052,3 8	11.731,04	12.409,68	13.088,34	13.573,10	14.057,85	14.542,61	15.027,36	15.512,11	15.996,87	16.476,55	16.966,37
	VI	20	4.847,54	5.186,86	5.526,19	5.865,51	6.204,85	6.544,17	6.786,54	7.028,93	7.271,30	7.513,68	7.756,05	7.998,43	8.240,81	8.483,19

TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.862,90	1.993,30	2.123,71	2.254,11	2.384,51	2.514,92	2.608,06	2.701,21	2.794,36	2.887,50	2.980,64	3.073,80	3.166,93	3.260,07
	I	20	931,45	996,66	1.061,85	1.127,05	1.192,26	1.257,46	1.304,03	1.350,60	1.397,18	1.443,75	1.490,32	1.536,89	1.583,47	1.630,04
	II	40	3.905,36	4.178,74	4.452,12	4.725,50	4.998,87	5.272,24	5.467,52	5.662,77	5.858,05	6.053,32	6.248,59	6.443,86	6.639,13	6.834,39
	II	20	1.952,68	2.089,38	2.226,06	2.362,75	2.499,44	2.636,12	2.733,75	2.831,39	2.929,02	3.026,66	3.124,29	3.221,93	3.319,56	3.417,20
	III	40	6.844,53	7.323,65	7.802,77	8.281,89	8.761,00	9.240,12	9.582,35	9.924,58	10.266,80	10.609,03	10.951,25	11.293,49	11.635,71	11.977,94
	III	20	3.422,27	3.661,83	3.901,38	4.140,94	4.380,51	4.620,06	4.791,17	4.962,28	5.133,41	5.304,52	5.475,63	5.646,74	5.817,86	5.988,97
	IV	40	7.570,56	8.100,50	8.630,43	9.160,37	9.690,31	10.220,25	10.598,77	10.977,30	11.355,83	11.734,36	12.112,89	12.491,42	12.869,94	13.248,47
	IV	20	3.785,28	4.050,24	4.315,21	4.580,19	4.845,15	5.110,13	5.299,38	5.488,65	5.677,92	5.867,18	6.056,44	6.245,71	6.434,97	6.624,23
	V	40	8.702,11	9.311,25	9.920,40	10.529,54	11.138,68	11.747,84	12.182,94	12.618,05	13.053,15	13.488,26	13.923,36	14.358,47	14.793,58	15.228,68
	V	20	4.351,05	4.655,62	4.960,20	5.264,78	5.569,34	5.873,92	6.091,47	6.309,02	6.526,57	6.744,13	6.961,68	7.179,24	7.396,78	7.614,34
	VI	40	10.007,42	10.707,94	11.408,45	12.108,98	12.809,48	13.510,01	14.010,38	14.510,75	15.011,13	15.511,50	16.011,86	16.512,24	17.007,38	17.512,98
	VI	20	5.003,71	5.353,97	5.704,22	6.054,48	6.404,75	6.755,00	7.005,18	7.255,37	7.505,56	7.755,75	8.005,93	8.256,12	8.506,30	8.756,49

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	2.270,08	2.428,99	2.587,89	2.746,80	2.905,70	3.064,61	3.178,12	3.291,62	3.405,12	3.518,63	3.632,14	3.745,63	3.859,14	3.972,65
	I	20	1.135,04	1.214,50	1.293,94	1.373,40	1.452,85	1.532,30	1.589,05	1.645,81	1.702,56	1.759,31	1.816,07	1.872,82	1.929,57	1.986,32
	II	40	3.783,47	4.048,32	4.313,16	4.578,01	4.842,85	5.107,69	5.296,87	5.486,03	5.675,21	5.864,39	6.053,56	6.242,74	6.431,91	6.621,08
	II	20	1.891,74	2.024,16	2.156,58	2.289,01	2.421,42	2.553,84	2.648,43	2.743,02	2.837,61	2.932,19	3.026,78	3.121,37	3.215,96	3.310,54
	III	40	6.630,90	7.095,07	7.559,23	8.023,40	8.487,56	8.951,72	9.283,27	9.614,82	9.946,36	10.277,91	10.609,45	10.941,00	11.272,54	11.604,09
	III	20	3.315,46	3.547,54	3.779,62	4.011,70	4.243,79	4.475,87	4.641,64	4.807,41	4.973,19	5.138,96	5.304,72	5.470,49	5.636,27	5.802,04
	IV	40	7.334,27	7.847,67	8.361,06	8.874,46	9.387,86	9.901,26	10.267,97	10.634,68	11.001,40	11.368,11	11.734,83	12.101,54	12.468,25	12.834,97
	IV	20	3.667,13	3.923,83	4.180,53	4.437,23	4.693,93	4.950,63	5.133,98	5.317,34	5.500,70	5.684,06	5.867,41	6.050,77	6.234,13	6.417,48
	V	40	8.430,50	9.020,63	9.610,77	10.200,90	10.791,03	11.381,17	11.802,69	12.224,22	12.645,74	13.067,27	13.488,79	13.910,32	14.331,85	14.753,37
	V	20	4.215,24	4.510,31	4.805,39	5.100,46	5.395,52	5.690,59	5.901,35	6.112,11	6.322,87	6.533,64	6.744,40	6.955,17	7.165,92	7.376,69
	VI	40	9.695,07	10.373,73	11.052,38	11.731,04	12.409,68	13.088,34	13.573,10	14.057,85	14.542,61	15.027,36	15.512,11	15.996,86	16.481,62	16.966,37
	VI	20	4.847,54	5.186,86	5.526,19	5.865,51	6.204,85	6.544,17	6.786,54	7.028,93	7.271,30	7.513,68	7.756,05	7.998,43	8.240,81	8.483,19

TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	2.343,22	2.507,24	2.671,26	2.835,29	2.999,31	3.163,34	3.280,51	3.397,67	3.514,82	3.631,99	3.749,16	3.866,30	3.983,47	4.100,64
	I	20	1.171,61	1.253,63	1.335,63	1.417,64	1.499,66	1.581,67	1.640,25	1.698,84	1.757,41	1.815,99	1.874,58	1.933,15	1.991,73	2.050,32
	II	40	3.905,36	4.178,74	4.452,12	4.725,50	4.998,87	5.272,24	5.467,52	5.662,77	5.858,05	6.053,32	6.248,59	6.443,86	6.639,13	6.834,39
	II	20	1.952,68	2.089,38	2.226,06	2.362,75	2.499,44	2.636,12	2.733,75	2.831,39	2.929,02	3.026,66	3.124,29	3.221,93	3.319,56	3.417,20
	III	40	6.844,53	7.323,65	7.802,77	8.281,89	8.761,00	9.240,12	9.582,35	9.924,58	10.266,80	10.609,03	10.951,25	11.293,49	11.635,71	11.977,94
	III	20	3.422,27	3.661,83	3.901,38	4.140,94	4.380,51	4.620,06	4.791,17	4.962,28	5.133,41	5.304,52	5.475,63	5.646,74	5.817,86	5.988,97
	IV	40	7.570,56	8.100,50	8.630,43	9.160,37	9.690,31	10.220,25	10.598,77	10.977,30	11.355,83	11.734,36	12.112,89	12.491,42	12.869,94	13.248,47
	IV	20	3.785,28	4.050,24	4.315,21	4.580,19	4.845,15	5.110,13	5.299,38	5.488,65	5.677,92	5.867,18	6.056,44	6.245,71	6.434,97	6.624,23
	V	40	8.702,11	9.311,25	9.920,40	10.529,54	11.138,68	11.747,84	12.182,94	12.618,05	13.053,15	13.488,26	13.923,36	14.358,47	14.793,58	15.228,68
	V	20	4.351,05	4.655,62	4.960,20	5.264,78	5.569,34	5.873,92	6.091,47	6.309,02	6.526,57	6.744,13	6.961,68	7.179,24	7.396,78	7.614,34
	VI	40	10.007,42	10.707,94	11.408,45	12.108,98	12.809,48	13.510,01	14.010,38	14.510,75	15.011,13	15.511,50	16.011,86	16.512,24	17.012,61	17.512,98
	VI	20	5.003,71	5.353,97	5.704,22	6.054,48	6.404,75	6.755,00	7.005,18	7.255,37	7.505,56	7.755,75	8.005,93	8.256,12	8.506,30	8.756,49

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA VI - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	6.630,90	7.095,06	7.559,22	8.023,39	8.487,55	8.951,71	9.283,26	9.614,81	9.946,35	10.277,90	10.609,44	10.940,99	11.272,53	11.604,08
	I	20	3.315,45	3.547,54	3.779,62	4.011,70	4.243,78	4.475,86	4.641,64	4.807,41	4.973,18	5.138,95	5.304,72	5.470,49	5.636,26	5.802,03
	II	40	7.334,26	7.847,66	8.361,05	8.874,45	9.387,85	9.901,25	10.267,96	10.634,67	11.001,39	11.368,10	11.734,81	12.101,53	12.468,24	12.834,95
	II	20	3.667,13	3.923,83	4.180,53	4.437,22	4.693,93	4.950,62	5.133,98	5.317,34	5.500,69	5.684,05	5.867,41	6.050,76	6.234,12	6.417,48
	III	40	8.430,49	9.020,62	9.610,76	10.200,89	10.791,02	11.381,16	11.802,68	12.224,21	12.645,73	13.067,26	13.488,78	13.910,31	14.331,83	14.753,36
	III	20	4.215,24	4.510,31	4.805,38	5.100,45	5.395,52	5.690,58	5.901,34	6.112,11	6.322,87	6.533,63	6.744,39	6.955,16	7.165,92	7.376,67
	IV	40	9.695,07	10.373,72	11.052,38	11.731,02	12.409,67	13.088,33	13.573,09	14.057,84	14.542,60	15.027,35	15.512,10	15.996,86	16.481,60	16.966,35
	IV	20	4.847,53	5.186,86	5.526,19	5.865,51	6.204,84	6.544,16	6.786,54	7.028,92	7.271,30	7.513,67	7.756,05	7.998,42	8.240,81	8.483,18

TABELA VI - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	6.844,53	7.323,64	7.802,76	8.281,88	8.760,99	9.240,11	9.582,34	9.924,57	10.266,79	10.609,02	10.951,24	11.293,48	11.635,70	11.977,93
	I	20	3.422,26	3.661,83	3.901,38	4.140,94	4.380,50	4.620,05	4.791,17	4.962,28	5.133,39	5.304,51	5.475,63	5.646,74	5.817,85	5.988,96
	II	40	7.570,55	8.100,49	8.630,42	9.160,36	9.690,30	10.220,24	10.598,76	10.977,29	11.355,82	11.734,35	12.112,87	12.491,40	12.869,93	13.248,45
	II	20	3.785,28	4.050,24	4.315,21	4.580,18	4.845,15	5.110,11	5.299,38	5.488,65	5.677,91	5.867,17	6.056,44	6.245,70	6.434,96	6.624,23
	III	40	8.702,10	9.311,24	9.920,39	10.529,53	11.138,67	11.747,83	12.182,93	12.618,04	13.053,14	13.488,25	13.923,35	14.358,46	14.793,56	15.228,67
	III	20	4.351,05	4.655,62	4.960,19	5.264,77	5.569,34	5.873,91	6.091,46	6.309,02	6.526,57	6.744,12	6.961,67	7.179,23	7.396,78	7.614,33
	IV	40	10.007,42	10.707,93	11.408,45	12.108,96	12.809,47	13.510,00	14.010,37	14.510,74	15.011,12	15.511,49	16.011,85	16.512,23	17.012,59	17.512,95
	IV	20	5.003,70	5.353,97	5.704,22	6.054,48	6.404,74	6.754,99	7.005,18	7.255,36	7.505,56	7.755,74	8.005,93	8.256,11	8.506,30	8.756,48

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VII - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.395,67	1.437,53	1.479,41	1.521,28	1.563,14	1.605,02	1.646,89	1.702,71	1.758,54	1.814,36	1.870,20	1.926,01	1.981,85	2.037,67	2.093,51
	II	40	1.801,20	1.855,23	1.909,27	1.963,29	2.017,34	2.071,37	2.125,41	2.197,45	2.269,51	2.341,55	2.413,60	2.485,65	2.557,69	2.629,74	2.701,80
	III	40	2.518,14	2.593,69	2.669,24	2.744,77	2.820,32	2.895,87	2.971,41	3.072,14	3.172,87	3.273,59	3.374,32	3.475,05	3.575,77	3.676,49	3.777,22
	IV	40	4.904,85	5.051,99	5.199,13	5.346,28	5.493,42	5.640,57	5.787,71	5.983,91	6.180,10	6.376,30	6.572,48	6.768,68	6.964,88	7.161,07	7.357,26

TABELA VII - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.440,63	1.483,84	1.527,07	1.570,29	1.613,50	1.656,73	1.699,95	1.757,57	1.815,19	1.872,81	1.930,45	1.988,06	2.045,70	2.103,32	2.160,96
	II	40	1.859,23	1.915,00	1.970,78	2.026,54	2.082,33	2.138,10	2.193,88	2.268,25	2.342,63	2.416,99	2.491,36	2.565,73	2.640,09	2.714,46	2.788,84
	III	40	2.599,27	2.677,25	2.755,23	2.833,20	2.911,18	2.989,17	3.067,14	3.171,12	3.275,09	3.379,06	3.483,03	3.587,01	3.690,97	3.794,94	3.898,91
	IV	40	5.062,87	5.214,75	5.366,63	5.518,52	5.670,40	5.822,29	5.974,17	6.176,69	6.379,20	6.581,73	6.784,23	6.986,75	7.189,27	7.391,78	7.594,29

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.345,74	1.386,10	1.426,48	1.466,85	1.507,22	1.547,60	1.587,97	1.641,79	1.695,63	1.749,45	1.803,29	1.857,12	1.910,95	1.964,78	2.018,61
	II	40	1.682,17	1.732,64	1.783,10	1.833,57	1.884,03	1.934,50	1.984,96	2.052,25	2.119,53	2.186,82	2.254,10	2.321,40	2.388,68	2.455,97	2.523,25
	III	40	2.102,71	2.165,80	2.228,88	2.291,95	2.355,19	2.418,12	2.481,20	2.565,31	2.649,41	2.733,53	2.817,63	2.901,74	2.985,85	3.069,96	3.154,07
	IV	40	2.733,53	2.815,53	2.897,54	2.979,54	3.061,54	3.143,56	3.225,56	3.334,90	3.444,24	3.553,59	3.662,92	3.772,27	3.881,60	3.990,95	4.100,29

TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.389,10	1.430,76	1.472,44	1.514,11	1.555,78	1.597,46	1.639,13	1.694,68	1.750,26	1.805,81	1.861,39	1.916,95	1.972,52	2.028,08	2.083,64
	II	40	1.736,36	1.788,46	1.840,55	1.892,64	1.944,73	1.996,82	2.048,91	2.118,37	2.187,81	2.257,27	2.326,72	2.396,19	2.465,65	2.535,09	2.604,54
	III	40	2.170,45	2.235,58	2.300,69	2.365,79	2.431,07	2.496,02	2.561,14	2.647,96	2.734,77	2.821,60	2.908,41	2.995,23	3.082,05	3.168,86	3.255,68
	IV	40	2.821,60	2.906,24	2.990,89	3.075,53	3.160,17	3.244,84	3.329,48	3.442,34	3.555,20	3.668,08	3.780,93	3.893,80	4.006,65	4.119,53	4.232,39

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.885,49	1.942,05	1.998,63	2.055,18	2.111,75	2.168,32	2.224,88	2.300,29	2.375,72	2.451,14	2.526,56	2.601,98	2.677,40	2.752,82	2.828,24
	II	40	2.356,86	2.427,57	2.498,55	2.568,99	2.639,69	2.710,40	2.781,10	2.875,37	2.969,65	3.063,92	3.158,20	3.252,48	3.346,75	3.441,02	3.535,30
	III	40	2.946,08	3.034,46	3.122,84	3.211,23	3.299,61	3.387,99	3.476,38	3.594,22	3.712,06	3.829,90	3.947,75	4.065,59	4.183,43	4.301,28	4.419,12
	IV	40	3.829,90	3.944,80	4.059,70	4.174,59	4.289,49	4.404,39	4.519,29	4.672,48	4.825,68	4.978,88	5.132,07	5.285,27	5.438,46	5.591,67	5.744,86

TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL: A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.946,23	2.004,62	2.063,02	2.121,39	2.179,78	2.238,18	2.296,56	2.374,40	2.452,26	2.530,11	2.607,96	2.685,81	2.763,66	2.841,51	2.919,36
	II	40	2.432,79	2.505,78	2.579,05	2.651,76	2.724,73	2.797,72	2.870,70	2.968,01	3.065,32	3.162,63	3.259,95	3.357,27	3.454,57	3.551,88	3.649,20
	III	40	3.040,99	3.132,22	3.223,45	3.314,69	3.405,91	3.497,14	3.588,38	3.710,01	3.831,65	3.953,29	4.074,93	4.196,57	4.318,21	4.439,85	4.561,49
	IV	40	3.953,29	4.071,89	4.190,49	4.309,08	4.427,68	4.546,29	4.664,89	4.823,01	4.981,15	5.139,28	5.297,41	5.455,55	5.613,67	5.771,82	5.929,94